



**ATO NORMATIVO Nº 001, DE 20 DE JANEIRO DE 2026.**

**“Fixa o calendário fiscal aplicável aos tributos municipais para o exercício de 2026 e dá outras providências.”**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA DE INHUMAS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e com fulcro nos arts. 43, 115, 186 e 187 da Lei nº 2.508, de 21 de dezembro de 2001 (Código Tributário Municipal),

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fixar o Calendário Fiscal dos Tributos Municipais para o exercício de 2026, conforme as seguintes disposições:

**I** – O pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) em cota única gozará dos seguintes descontos:

- a) 25% (vinte e cinco por cento) para pagamento até 30/04/2026;
- b) 10% (dez por cento) para pagamento até 31/05/2026;
- c) 5% (cinco por cento) para pagamento até 30/06/2026;
- d) Sem descontos e sem acréscimos até dia 31/07/2026;
- e) Parcelado em até 6 (seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas, sem descontos, com acréscimo de 1% (um por cento) de juros mensais e atualização monetária pela UFM, conforme o cronograma:



Declaramos para os devidos fins que o ato normativo n. 001/2026 foi devidamente publicado no placard oficial no período de 20/01/2026 a 20/02/2026.

*ITAMAR JÚNIOR FLÔRES DE PAULA*  
Secretário de Gestão

Parcela	Vencimento
1ª (Primeira)	31/07/2026
2ª (Segunda)	31/08/2026
3ª (Terceira)	30/09/2026
4ª (Quarta)	31/10/2026
5ª (Quinta)	30/11/2026
6ª (Sexta)	31/12/2026

e) 31/12/2026, prazo final para pagamento do IPTU/2026.

## II – O pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN):

a) Profissionais Autônomos (Liberais e não liberais): Pagamento em cota única até 28/02/2026 com desconto de 20%, ou parcelado em 12 (doze) vezes, sem desconto, com vencimento no dia 30 de cada mês, iniciando-se em 30/01/2026 e encerrando-se em 30/12/2026;

b) Empresas em Geral e Retenção na Fonte: Recolhimento mensal com vencimento até o dia 15 do mês subsequente ao fato gerador;

c) Eventos e Shows: O recolhimento deverá ser efetuado em até 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do evento.

## III – Pagamento das Taxas Municipais, terão seus vencimentos estabelecidos conforme a natureza do licenciamento, nas seguintes condições:

a) Localização e Funcionamento: No ato do licenciamento, alteração de endereço ou conforme notificação anual.



Declaramos para os devidos fins que o ato normativo n. 001/2026 foi devidamente publicado no placard oficial no período de 20/01/2026 a 20/02/2026.

*ITAMAR JÚNIOR FLÔRES DE PAULA*  
Secretário de Gestão

b) Obras e Loteamentos: No ato do licenciamento da obra ou aprovação do projeto.

c) Publicidade:

1. No ato da concessão;

2. Se anual, até 15 de janeiro;

3. Se mensal, até o dia 15 de cada mês.

IV - Coleta de Lixo: Cobrança anual, lançada conjuntamente com o carnê do IPTU;

V - Demais Taxas (Ambiental, Sanitária, Abate): No ato da concessão ou do protocolo.

**Art. 2º** Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA DE  
INHUMAS, AOS 20 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2026.**

*MURILLO PARREIRA DE REZENDE*

Secretário Municipal da Fazenda